



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº. 4.333, DE 02 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA GUARDA MIRIM DE MONTES CLAROS - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a celebrar convênio com a "ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA GUARDA MIRIM DE MONTES CLAROS - MG", inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.041-0001-78, e por meio dele, assumir encargos financeiros e disponibilizar pessoal de apoio administrativo, serviços gerais e professores.

Art. 2º – Os encargos financeiros mencionados nesta Lei correrão à conta das seguinte dotações orçamentárias:

Dotação: 02.03.08-04.122.0009.2.026-31.90.00

Dotação: 02.03.08-04.122.0009.2.026-33.90.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 02 de maio de 2011.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

